

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA PR/CNEN Nº 42/2020

Institui o Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01341.001912/2020-52;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital 2020-2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º – O CGTIC será presidido pelo Coordenador-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação e terá como membros ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de nível 2 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior, e deverão ser indicados e representados pelos seguintes órgãos:

- Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear;
- Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Coordenação-Geral de Ciência e Tecnologia da Informação, representando a Diretoria de Gestão Institucional;
- Gabinete da Presidência;
- Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação.

§ 1º A oficialização dos cargos indicados que integrarão o CGTIC se dará por meio de portaria do Presidente da CNEN.

Art. 3º – Delegar ao CGTIC as seguintes atribuições:

- I. propiciar a integração das Unidades Administrativas da CNEN, quanto ao desenvolvimento e aquisição de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação;

II. criar grupos de trabalho visando à elaboração de normas, padrões e controles internos para a governança em Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. acompanhar e controlar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações nas diversas Unidades Administrativas da CNEN.

IV. acompanhar e fornecer suporte de TIC necessário à execução do Plano de Transformação Digital conforme orientações da Secretaria de Governo Digital da Presidência da República, Ministério da Economia e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações nas diversas Unidades Técnicas e Administrativas da CNEN.

§ 1º O Comitê deverá deliberar em reunião com o quorum mínimo de 4 (quatro) participantes, sendo válidas as decisões que obtiverem a aprovação de pelo menos 3 (três) órgãos/Áreas do Art. 2º , cabendo o voto de desempate ao Presidente do CGTIC.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o Grupo poderá convocar técnicos e especialistas das áreas de informação e tecnologia da informação, sem direito a voto, para prestarem os esclarecimentos necessários.

Art. 4º – Na data de publicação desta Portaria, ficam revogadas as Portarias CNEN PR nº 064 de 31/08/2009 e CNEN PR nº 003 de 14/01/2011.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 22/09/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0608086** e o código CRC **1722A8BE**.